



Resolução SESI/CN nº 0061/2017

Autoriza a baixa patrimonial e alienação de bens móveis inservíveis, obsoletos e furtados de propriedade do SESI/DR/MT.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, em Reunião Ordinária de 25/07/2017, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO Ofício SESI/GABIN - 021/2017, do Superintendente do SESI/MT;

CONSIDERANDO a Resolução nº 37/2015, de 30/09/2015, do Conselho Regional do SESI/MT;

CONSIDERANDO o Termo de Exame Nº 008/2015, da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais;

CONSIDERANDO os documentos que atestam a doação de parte dos bens a entidades sem fins lucrativos e entes do poder público;

CONSIDERANDO o art. 24, alínea "n" do Regulamento do SESI;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e Resolução SESI CN nº 01/2004;

CONSIDERANDO as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do art. 33, do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

CONSIDERANDO os termos do Parecer CONJUR nº 0079/2017, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, *in* Proc. SESI/CN-0108/2017, que afastou os argumentos levados a efeito;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o Diretor do Departamento Regional do Sesi do Mato Grosso a alienar os bens móveis inservíveis ou de uso antieconômico, do Sesi/DR/MT, conforme quadros abaixo:

- **Descarte:** Mobiliários e Equipamentos obsoletos, sem condições de uso ou reparo.

Grupo contábil	Qde Bens	Valor Aquisição	Depreciação Acumulada	Valor Residual
Mobiliário em Geral	224 bens	R\$ 58.225,83	R\$ 33.486,89	R\$24.739,14
Máquinas e Equipamentos	36 bens	R\$ 31.159,90	R\$ 27.321,99	R\$3.837,91
Equipamentos Médicos	01 bem	R\$ 579,00	R\$ 579,00	R\$ 0,00
Equipamentos de Informática	94 bens	R\$ 144.700,69	R\$ 143.462,22	R\$1.238,47
Instrumentos Musicais	02 bens	R\$ 890,00	R\$ 667,58	R\$ 222,42
Equipamentos de Comunicação	05 bens	R\$ 2.054,20	R\$ 1.654,40	R\$ 399,80
Equipamentos Esportivos	03 bens	R\$ 4.997,00	R\$ 1.439,98	R\$ 3.557,02
Total	365 bens	R\$ 242.606,62	R\$ 208.611,86	R\$ 33.994,76

- **Venda:** Veículos considerados antieconômicos para permanecerem na frota.

Grupo contábil	Registro Patrimonial	Valor Aquisição	Depreciação Acumulada	Valor Residual
Veículo Chevrolet Celta KAS 2539	2130020453	R\$ 30.630,00	R\$ 30.630,00	R\$ 0,00
Veículo Ford Fiesta NJI 7074	2130022968	R\$ 32.632,00	R\$ 32.632,00	R\$ 0,00
Total	02 bens	R\$ 63.262,00	R\$ 63.262,00	R\$ 0,00

Art. 2º Autorizar a baixa por doação de mobiliários e equipamentos antigos, porém em condições de serem reaproveitados e convalidar as doações já efetivas, conforme quadro abaixo:

Grupo contábil	Qde Bens	Valor Aquisição	Depreciação Acumulada	Valor Residual
Mobiliário em Geral	798 bens	R\$ 92.944,05	R\$ 52.355,49	R\$ 40.588,56
Total	798 bens	R\$ 92.944,05	R\$ 52.355,49	R\$ 40.588,56

Art. 3º Determinar que no processo de escolha das instituições sem fins lucrativos a receberem os bens doados, seja verificada a consonância de seus objetivos estatutários com as finalidades institucionais do SESI, nos termos do seu Regulamento.

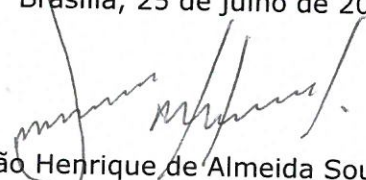
Art. 4º Excluir da presente autorização os bens elencados no quadro "material didático", tendo em vista que os mesmos permanecerão sob domínio do SESI-DR/MT, para uso em finalidade institucional.

- **Material Didático: Equipamentos Antigos. Continuarão em posse do SESI para demonstrações.**

Grupo contábil	Qde Bens	Valor Aquisição	Depreciação Acumulada	Valor Residual
Máquinas e Equipamentos	01 bem	R\$ 1.843,60	R\$ 1.696,04	R\$147,56
Equipamentos Médicos	04 bens	R\$ 5.207,11	R\$ 3.471,72	R\$ 1.735,39
Total	05 bens	R\$ 7.050,71	R\$ 5.167,76	R\$1.882,95

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 25 de julho de 2017.



João Henrique de Almeida Sousa
Presidente

